



■ Governo da Reconstrução ■

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO<sup>18</sup>

## LEI MUNICIPAL Nº 765/2006

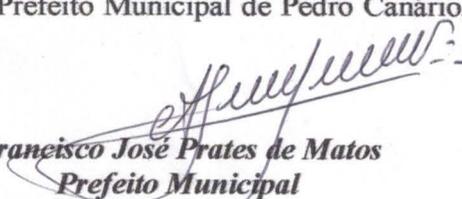
**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,**

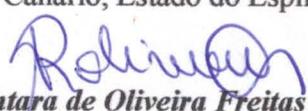
**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de até 03% (três por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006, estipulada na Lei Municipal nº 747/2006, de acordo com o inciso I do art. 41 e art. 43, ambos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,  
em 04 de agosto de 2006.

  
**Francisco José Prates de Matos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos deste Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 04 de agosto de 2006.

  
**Rose Alcântara de Oliveira Freitas**  
**Chefe de Gabinete**